

OFÍCIO GAB/PREF. N° 225, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**Excelentíssimo Senhor,
Vereador Presidente FELIPE SOUZA
Doutos Vereadores
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia/TO
Nesta.**

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 006/2023 - REGIME DE URGÊNCIA!

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Encaminhamos em anexo mensagem para apreciação desta Casa Legislativa, para que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação em REGIME DE URGÊNCIA.

Impende ainda destacar que a proposição está em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Formoso do Araguaia- TO.

Ante o exposto, submeto à consideração de Vossas Excelências, em anexo, Projeto de Lei.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


**HENO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°. 006, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes cargos do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§1º. A complementação prevista no caput do artigo é destinada apenas aos servidores que possuírem vencimentos inferiores aos valores estabelecidos na Lei Federal nº. 14.434 de 04 de agosto de 2022.

§2º. O servidor com regime de trabalho cuja a carga horária seja inferior a 40 (quarenta) horas semanais, receberá o valor previsto no caput deste artigo, proporcional a carga horária trabalhada.

Art. 2º. As parcelas de que trata o artigo anterior deverão ser honradas até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e suas regulamentações.



Art. 3º. Em caso de suspensão dos recursos de assistência financeira complementar da União, o pagamento do vencimento dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de enfermagem será efetivado exclusivamente na forma do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Saúde deste município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia - TO, aos 28 dias do mês de junho de 2023.


HENO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 006, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, bem como de seus pares, a presente proposta legislativa, que objetiva a finalidade de dar efetivo cumprimento a Lei Federal No. 14.434, de 04 de agosto de 2022, concedendo o Piso Salarial Nacional para os Técnicos de Enfermagem, tendo em vista que o vencimento na tabela é inferior ao estabelecido pela referida lei.

A Lei fixou piso para os Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, todavia existem no município faixas de remuneração total dos enfermeiros acima do teto fixado. O Piso Salarial Nacional será concedido em forma de complemento salarial que será a diferença entre o Piso Salarial Nacional e a remuneração do servidor.

Diante desses fundamentos, consideramos que o Projeto de Lei nº 006/2023 encontra-se em conformidade com as disposições da Constituição Federal, bem como com a legislação pertinente. Considerando a relevância da matéria e seus impactos positivos no aprimoramento da área de enfermagem da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO, solicito o apoio dos nobres vereadores para a análise e aprovação do Projeto de Lei em questão, que visa atender aos interesses da comunidade e fortalecer a prestação de serviços de saúde no município.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais necessários e reitero minha confiança na sensibilidade e compromisso desta Casa Legislativa

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de junho de 2023.


**HENO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**